

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

“Estima as receitas e fixa as despesas do Consórcio Municipal Três Rios para o exercício de 2024 e da outras providências.”

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e eu presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2024, o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios, discriminado pelos anexos e quadros, que estimam as Receitas e fixam as Despesas em R\$ 8.682.773,09 (oito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e nove centavos).

ARTIGO 2º - As receitas serão realizadas, parte mediante as transferências dos municípios através de contratos de rateio e parte por transferência de recursos de convênios firmados entre o consórcio e o governo Federal (união), com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS PREVISTAS

| | |
|--|---------------------|
| I - RECEITAS CORRENTES ----- | 2.382.773,09 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES----- | 2.382.773,09 |
| II - RECEITA DE CAPITAL ----- | 6.300.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO | |
| Transferências de recursos da União ao CM3R----- | 6.300.000,00 |
| TOTAL ----- | 8.682.773,09 |

ARTIGO 3º - As despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS

| | |
|---|---------------------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIV. CONSÓRCIO TRÊS RIOS----- | 277.523,09 |
| AQUISIÇÃO DE ÁREA E EQUIP.CONST. ATERRO SANITÁRIOS----- | 8.405.250,00 |
| TOTALGERAL ----- | 8.682.773,09 |

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES-----677.523,09
DESPESAS DE CAPITAL-----8.005.250,00
TOTAL-----8.682.773,09

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

04 - ADMINISTRAÇÃO-----8.682.773,09

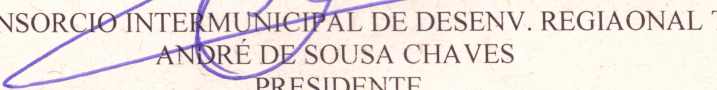
ARTIGO 5º - A presidência do Consórcio, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos parágrafos PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias específicas.

ARTIGO 6º - O saldo orçamentário das despesas constantes das fichas do Orçamento de 2024, serão corrigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso este índice seja extinto, será utilizado o índice substituto determinado pelo Governo Federal, mantendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ARTIGO 7º - As despesas constantes neste orçamento, destinadas a aquisição de áreas, programadas para construção dos aterros sanitários e compra de equipamentos, para implementação de catadores de reciclagem e unidade de biocompostagem, somente serão rateadas caso ocorra a demanda e mediante aprovação pela assembleia geral do consórcio.

ARTIGO 8º - Esta Resolução será publicada e entrará em vigor a partir de 1.º janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal 3 Rios, Estado de Goiás,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

A.G.O. DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. REGIAONAL TRÊS RIOS

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
PRESIDENTE